



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.083/71.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 32.542,50 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) suplementar às seguintes verbas de orçamento do presente exercício financeiro:

42 3120 11	-	Material de Consumo.....	2.042,50
43 3120 11	-	Material de Consumo.....	500,00
52 3120 49	-	Material de Consumo.....	1.000,00
73 4140 72	-	Material Permanente.....	10.000,00
92 3130 91	-	Serviços de Terceiros.....	16.000,00
95 3130 93	-	Serviços de Terceiros.....	3.000,00

Artigo 2º) - Para cobrir o crédito suplementar aberto no artigo 1º, ficam anuladas as seguintes verbas, também do exercício financeiro de 1971:

31 3120 05	-	Material de Consumo.....	500,00
52 3111 49	-	I PESSOAL CIVIL.....	2.612,00
61 3111 60	-	Pessoal Civil.....	3.580,50
73 3111 72	-	Pessoal Civil.....	8.400,00
73 3111 72	-	Pessoal Civil.....	3.250,00
92 3111 91	-	Pessoal Civil.....	4.200,00
76 3120 77	-	Material de Consumo.....	10.000,00

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de novembro de 1971.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

Shirley Nolasco
Secret. Subst. da P.M.